

Senhor

ACJ823.E-258-1224

14 Copia de: Carta de Luiz Albuquerque

O Sr. Sr. Augusto Nogueira da Silva, que
 em tres de julho de 1898 foi admitido ao
 Lugar de Contadante Interino da Contado-
 ria da Junta da Fazenda Publica do Es-
 pírito Santo, documento 1.º, e que em seis
 de Fevereiro de 1899 foi promovido a Anna-
 nuense da mesma Contadoria, tendo pe-
 la Carta Regia de 29 de Junho de 1909, do-
 cumento 2.º, por morte de Justino Thomaz
 dos Anachado, Tenente Comptuario, creado p.
 Proviza da Fazenda Publica de onze de Outu-
 bro de 1909, foi o Sr. provido no d.º Lugar
 em tres de Novembro de 1910, documento 3.º,
 e que finalmente tendo creado o Lugar de In-
 terim Comptuario, por Proviza de Officio
 Publica de tres de julho de 1919, foi o Sr. publican-
 te, como Official mais antigo nomeado para
 o cargo em vinte e oito de Março de 1920, do-
 cumento 4.º. Neste interin. creou-se a mesa
 bidada humna e fundegia por Decreto de vinte
 e duas de Janeiro de 1920, e foi o Sr. nome-
 ado Comissario da Mesa para o documento 5.º. Co-
 tendo o Sr. mais de 40 de desfrutando seus em-
 pregos, justamente reconhecidos pelos servi-
 ços prestados, he quando a legitimacao do
 Sr. Comissario foi para o d.º d.º de
 hum de seus Membros, e o Sr. chegou a
 Junta da Fazenda humna Proviza do Esp.

reus Publico de dez de Novembro de 1792, or-
denando a mesma Junta, que reduzisse
ao numero designado na Carta Regia de
sua instituicao os Empregados de Fazenda,
ficando os que restassem apresentados com
servicio ordinado, isto em quanto aos que ti-
verem Titulo de Confirmação, vindo por
isso, e por que a Junta do Juiz Empregado
Confirmado o que tem Provisão do Senado
das Finanças, a ficar aliás sem fins pa-
ra Comer, tendo aliás prestado utilidade em
seus annos de bons serviços, e quando esperam
va melhor premio. Por cujos motivos o
Sup. tize reflecto com afflicto dos recon-
vidos premios de curra premissa. Nessa Ma-
gestade expondo que hum Cidadão
que tem servido, e serve com honra, pro-
bidade, zelo, e actividade / documentos jun-
tos tanto na vida Publica, como particu-
lar he digno de homenagem, e não de aban-
dono; e por isso

Pa Vossa Magestade
se deigne differir com
mercem os Sen. e a Jus-
tica do Sup. com equal

Antonio Augusto de S. J. P. S.